



**MUNICÍPIO DE GRÂNDOLA**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**AVISO N.º 137**

**António Jesus Figueira Mendes, Presidente da Câmara Municipal de Grândola, Faz Saber: -----**

Em cumprimento do disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 78.º do D.L. n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, foi emitido o Aditamento n.º 5 ao Alvará de Loteamento N.º 7/87, em nome de **Sociedade Imobiliária Pinto & Granjo, Lda.**, com o contribuinte n.º 501193634, através do qual foi licenciado o loteamento que incidiu no prédio sito na Avenida Jorge Nunes, em Grândola, da união das freguesias de Grândola e Santa Margarida da Serra, descrito na Conservatória do registo Predial de Grândola sob o n.º 3309 a fls.174vº do Livro B-9. -----

A alteração ao loteamento, foi requerida pelo **Sr. Fernando Rodrigues Conde**, aprovada por meu despacho exarado em 2018/09/19, proferido no uso da competência delegada pela Câmara na Reunião de 20/10/2017 e na Reunião de 26/10/2017, respeita o Plano de Urbanização de Grândola e consta do seguinte: -----

A alteração ao Loteamento incide sobre o lote n.º 11, descrito na Conservatória do Registo Predial de Grândola sob o n.º 1102/19890411, e inscrito na matriz sob o artigo 3791, respetivamente, e foi requerido pelo Sr. Fernando Rodrigues Conde, e consta do seguinte: -----

A alteração do polígono de implantação, e dos índices máximos de área implantação de 69.35m<sup>2</sup> para 154.50m<sup>2</sup>, e dos índices máximos de área de construção de 138.70m<sup>2</sup> para 309.00m<sup>2</sup>. -----

A área total de construção passa a ser de 12.499,70m<sup>2</sup>. -----  
A área total de implantação passa a ser de 3.680,35m<sup>2</sup>. -----

O Lote n.º 11 passa a ter a seguinte descrição:-----

**Lote 11:** com a área de 206,00m<sup>2</sup> (duzentos e seis metros quadrados), com a área máxima de implantação de 154,50m<sup>2</sup> (cento e cinco metros quadrados), e área máxima de construção de 309,00m<sup>2</sup> (trezentos e nove metros quadrados), e dois pisos acima da cota de soleira, um fogo, destinado a habitação unifamiliar e anexo (sendo a área do anexo deduzida na área de implantação e construção). -----

Mantendo-se todo o resto. -----

Grândola, Paços do Concelho aos 12 dias do mês outubro do ano dois mil e dezoito. -----

O Presidente da Câmara Municipal

António Jesus Figueira Mendes

/IV